



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Coordenação de Gestão de Contratos  
Av. Glaycon de Paiva, 2496, Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69.303-340 , None  
www.ifrr.edu.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23229.000365.2022-89

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - *Campus* Boa Vista, com sede na Av. Glaycon de Paiva, nº. 2496 - Pricumã, CEP: 69.303-340, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839.508/0002-12, neste ato representado pela Diretora-Geral, **JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**, designada pela Portaria nº 1.236, de 21 de dezembro de 2020, publicada no DOU nº 244, pg 35, de 22/12/2020, inscrita no CPF nº 303.773.310-15 e portadora do RG nº 215.045 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo, foto e de impressão para atendimento dos setores de Comunicação Social, Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais e outros, especificado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, anexo do edital do pregão nº 24/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **M L COMERCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ/MF: 46.309.615/0001-03

Endereço: Tv. Paraiba, 41 – cj. Abílio Neru Bairro: Adrianópolis CEP: 69057-613 – Manaus/AM

Contato: (92) 98591-0696 E-mail: Mlc.licita@gmail.com

Representante Legal: Darden Klinger Colares Liborio CPF: 913.768.582-15

Item	Especificação	Unid.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	-----	-------------	-------------

11	Placa Espuma Material: Espuma, Comprimento: 625 MM, Largura: 625 MM, Espessura: 50 MM, Aplicação: Isolação Acústica, Características Adicionais: Perfilado, Semi-Rígida, Anti-Chama	UNIDADE	450	370,00	166.500,00
12	Placa Espuma Material: Espuma, Comprimento: 625 MM, Largura: 625 MM, Espessura: 50 MM, Aplicação: Isolação Acústica, Características Adicionais: Perfilado, Semi-Rígida, Anti-Chama	Unidade	150	370,00	55.500,00
<b>Total</b>					<b>222.000,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador é o Instituto Federal de Roraima - Campus Boa Vista.

2.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Reitoria do IFRR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CBV	REITORIA
11	Placa espuma	UNID	150	300
12	Placa espuma	UNID	50	100

### 4-DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quantidade máxima de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 — P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

relação as suas próprias contrafações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5 VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

## **6-REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8-CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lance.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Vista - RR, 20 de dezembro de 2022.

**JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**  
Diretora-Geral do Campus Boa Vista

**DARDEN KLINGER COLARES LIBORIO**  
Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Darden Klinger Colares Liborio, Darden Klinger Colares Liborio - 142105 - Gerente administrativo - M L Comercio Varejista de Eletrônicos Ltda (46309615000103)**, em 28/12/2022 11:23:51.
- **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 20/12/2022 13:08:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183496  
Código de Autenticação: d9c94e66d3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ**

Trata-se de processo administrativo oriundo da Secretaria de Infraestrutura, o qual através do Termo de Referência (id 1029957), **manifesta interesse na adesão por "carona externa" à ARP N° 00024/2022 (SRP) do Ministério da Economia (0994754), referente ao Item 11 e Item 12 (Descrição: Placa espuma; Descrição Complementar: Material: Espuma, Aplicação: Isolamento Acústico, Comprimento: 625 MM, Espessura: 50 MM, Largura: 625 MM, Características Adicionais: Perfilado, Semi-Rígida, Anti-Chama), visando tratamento acústico nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas da capital.**

O pedido em questão foi justificado para atender às necessidades desta Corte de Justiça, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência (id 1029957).

Aos autos foi acostada a seguinte documentação:

- Estudo Técnico Preliminar (id 0977055);
- Atas de Registro de Preços (id 0994751, 0994753, 0994754, 0994756);
- Análise Técnica (id 0995388);
- Termo de Referência (id 1029957);
- Ata de Registro de Preços nº 024/2022-IFRR (id 1032591);
- Edital do Pregão Eletrônico (id 1032592);
- Resposta Gerenciador (id 1038394);
- Resposta Fornecedor (id 1043560);
- Resposta Análise Técnica (id 1055344);
- Proposta Magnata retificada (id 1056112);
- Mapa de Preços (id 1056128);
- Regularidade Fiscal (id 1056145);
- SICAF (id 1056149);
- Dados Bancários (id 1056155);
- Nota de Dotação 2023ND0002232 (id 1066205).

É o relatório.

Inicialmente, em atenção ao art.6.º, IX da Lei nº 8.666/93 e ao art.3.º da Lei nº 10.520/2002, em documento de id 0977055, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Cumprido registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

O art. 22, § 4.º do Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Federal, bem como o art. 8.º do Decreto n.º 34.162/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Estadual, dispõe que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

Neste norte, preleciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no artigo intitulado “Carona em sistema de registro de preços — Uma opção inteligente para redução de custos e controle”:

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.

Nesse aspecto, registra-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços, como procedimento especial de licitação, deve ser regido pelos princípios relacionados na Lei n.º 8.666/1993. Referido diploma legal, em seu art. 3.º, preceitua *in verbis*:

Art. 3.º – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifo nosso).

Imperioso ressaltar a presença de manifestação favorável do gerenciador quanto à utilização da referida Ata (id 1038394), bem como manifestação favorável da fornecedora (id 1043560), para fornecimento do objeto nos termos, condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Após esse apanhado inicial, deve-se fazer algumas ponderações.

Destaque-se que a confirmação da vantagem restou demonstrada, conforme se depreende manifestação de interesse por parte da Divisão de Compras e Operações (id 1055344), onde se verifica que a Ata de Registro de Preços em exame apresenta valor mais vantajoso para a Administração e que o produto indicado encontra consonância com o Termo de Referência.

Dessa forma, constata-se que o pedido atinente ao presente processo administrativo poderá ser plenamente atendido, tendo em vista a disponibilidade do item solicitado, bem como a vigência da Adesão à Ata de Registro de Preço vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 024/2022, realizado pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Boa Vista**, tanto do Órgão Gestor da Ata quanto da empresa para fornecimento do objeto.

Em consulta aos documentos de ids 1056145 e 1056149, verifica-se que a contratada não possui quaisquer impedimentos registrados no SICAF e que suas certidões de regularidade fiscal estão válidas e regulares, a despeito de vencidas, guardando consonância com a legislação que rege a matéria; à exceção das certidões negativas de débitos estaduais, trabalhista, FGTS e municipais, no entanto, tal situação não impede a apreciação da minuta de Contrato.

Ademais, quando da contratação, a empresa deverá apresentar certidões de regularidade fiscal regulares e vigentes.

A Divisão de Orçamento e Finanças, através do documento de id 1066205, aponta a despesa encontra adequação orçamentária.

Ademais, conforme regra constante no art. 16 da Lei nº 8.666/93, imprescindível ressaltar que deverá ser dada publicidade de todas as compras realizadas pela Administração, sendo necessária, portanto, a publicação da referida compra em órgão de divulgação oficial ou em quadro de amplo acesso público, conforme abaixo transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Reitera-se, por fim, a necessidade da empresa contratada apresentar as respectivas certidões comprobatórias de regularidade fiscal na data do fornecimento do objeto do presente processo administrativo, em consonância com o art. 34 da Lei n.º 8.666/93.

Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** ao pleito, uma vez que não existe óbice para a utilização da **Ata de Registro de Preço nº 004/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 024/2022, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista**, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Adriana Souza Carpinteiro Peres

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 13/06/2023, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1070716** e o código CRC **E78D527E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo oriundo da Secretaria de Infraestrutura, o qual através do Termo de Referência (id 1029957), **manifesta interesse na adesão por "carona externa" à ARP Nº 077/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 024/2022, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista (1043978), referente ao Item 11 e Item 12 (Descrição: Placa espuma; Descrição Complementar: Material: Espuma, Aplicação: Isolamento Acústico, Comprimento: 625 MM, Espessura: 50 MM, Largura: 625 MM, Características Adicionais: Perfilado, Semi-Rígida, Anti-Chama), visando tratamento acústico nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas da capital.**

O pedido em questão foi justificado para atender às necessidades desta Corte de Justiça, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência (id 1029957).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (id 0977055);
- Atas de Registro de Preços (id 0994751, 0994753, 0994754, 0994756);
- Análise Técnica (id 0995388);
- Termo de Referência (id 1029957);
- Ata de Registro de Preços nº 024/2022-IFRR (id 1032591);
- Edital do Pregão Eletrônico (id 1032592);
- Resposta Gerenciador (id 1038394);
- Resposta Fornecedor (id 1043560);
- Resposta Análise Técnica (id 1055344);
- Proposta Magnata retificada (id 1056112);
- Mapa de Preços (id 1056128);
- Regularidade Fiscal (id 1056145);
- SICAF (id 1056149);
- Dados Bancários (id 1056155);
- Nota de Dotação 2023ND0002232 (id 1066205), na qual a Secretaria de Orçamento e Finanças consigna a disponibilidade para adimplemento da despesa no valor de **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais).

No evento nº 1070716, parecer administrativo da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual opinou **favoravelmente** ao pleito, uma vez que não existe óbice para a utilização da **Ata de Registro de Preço nº 077/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 024/2022, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista**, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

Ante o exposto e considerando a existência de disponibilidade financeiro-orçamentária para fazer frente à aquisição pretendida, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **autorizar** a adesão à **Ata de Registro de Preço nº 077/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 024/2022, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista**, com fulcro no art.

22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

Outrossim, torna-se imprescindível que seja dada ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública, nos moldes do art. 16 da Lei nº 8.666/93.

À **Secretaria de Orçamento e Finanças** para providências cabíveis.

Após, **Divisão de Convênios e Contratos**.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus data registrada no sistema.

Desembargadora **Joana dos Santos Meirelles**  
Presidente TJ/AM, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES, Desembargadora de Justiça**, em 20/06/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1083932** e o código CRC **83A33879**.



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	<b>Número Documento</b> 2023NE0002088	<b>Data Emissão</b> 23/06/2023
<b>Gestão</b> 00007 - FUNDOS	<b>Processo</b> 004703.013441/2023	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 46309615000103 - ML COMPANY LTDA	<b>Licitação</b> 8 - Pregão Eletrônico	<b>Referência</b> Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 1 - Ordinário	<b>Valor</b> 111.000,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
<b>Programa Trabalho</b> 02.061.3290.2560.0001	Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau	
<b>Fonte Recurso</b> 2.759.201.0.0000.0000	Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados	
<b>Natureza Despesa</b> 33903024	Material Para Manutencao De Bens Imoveis	
<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional	
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal	

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Mai</b>	0,00	<b>Junho</b>	111.000,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
M	Fornecimento de Placa Flexível de Espuma Acústica Ondulada, visando tratamento acústico nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas da capital.	225	370.0000	83.250,00

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 077/2022 do Pregão Eletrônico nº 024/2022- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Boa Vista

Especificação: Item 11 Placa espuma; Descrição Complementar: Material: Espuma, Aplicação: Isolação Acústica, Comprimento: 625 MM, Espessura: 50 MM, Largura: 625 MM, Características Adicionais: Perfilado, Semi-Rígida, AntiChama.

M	Especificação: Item 12 Placa espuma; Descrição Complementar: Material: Espuma, Aplicação: Isolação Acústica, Comprimento: 625 MM, Espessura: 50 MM, Largura: 625 MM, Características Adicionais: Perfilado, Semi-Rígida, AntiChama.	75	370.0000	27.750,00
---	---	----	----------	-----------

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 1070716 dos autos do Proc Adm 2023/13441.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n.º 1083932 dos autos do Proc Adm 2023/13441.

<b>Saldo Anterior:</b>	111.000,00	<b>Valor do Empenho:</b>	111.000,00	<b>Valor Disponível</b>	0,00
<b>Data de Entrega:</b>	23/07/2023	<b>Local de Entrega:</b>	TJ/AM		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	NELIA CAMINHA JORGE	<b>Usuário Operador da NE :</b>	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**CERTIDÃO - TJ/AM/SECOF**

**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS GERADOS NO SISTEMA AFI**

Em face das limitações técnicas do sistema eletrônico de processos administrativos do Tribunal de Justiça, **SEI**, no que tange a impossibilidade da assinatura eletrônica em documentos gerados fora do mencionado sistema, tendo em vista a necessidade da assinatura eletrônica, quer do Diretor de Orçamento e Finanças, quer do Ordenador da Despesa, nos documentos gerados no Sistema **AFI (Administração Financeira Integrada)**, relativos a execução orçamentário-financeira e lançamentos contábeis, **CERTIFICO**, para todos os fins legais, que os documentos digitais relacionados a seguir são **originais, autênticos e isentos de modificação ou alterações que possam implicar na sua nulidade**, os quais foram previamente **autorizados** e dos quais tomo **plena ciência, considerando os mesmos assinados por meio da assinatura eletrônica desta certidão.**

TIPO	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DA PÁGINA NO SEI
NOTA DE EMPENHO	2023NE0002088	23/06/2023	1096836

**EDUARDO MARTINS DE SOUZA**

Secretário de Orçamento e Finanças

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Presidente do TJAM em exercício



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DE SOUZA, Secretário(a)**, em 26/06/2023, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1096845** e o código CRC **3D47538B**.